

[Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]

Lei nº- 798/96

"Autoriza ao Executivo Municipal a celebrar comércio com o Hospital César Leite e outras providências."

11
O povo do Município de Timonésia, por
seus Representantes, Decretou e em Decreto Municipal em
seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autori-
zado a celebrar convênio com o Hospital César Leite,
com sede na cidade de Marluacu/MS, visando a repa-
rar recursos financeiros para fins de manutenção
de suas atividades básicas;

Art. 2º - O valor mensal dos recursos
mencionados no artigo 1º, desta lei, será de R\$ 2.000,00
(dois mil reais).

Art. 3º - Após o encerramento de cada exer-
cício financeiro o Hospital César Leite, providenciará a
necessária Prestação de Contas dos Recursos recebidos do Mu-
nicipio, para fins de direito;

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo au-
torizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00
(dezoito mil reais), para fazer face ao previsto nesta
lei, obedecidas as normas estabelecidas pelo art. 43 da
Lei 4320 de 17 de março de 1964;

Art. 5º - O Município fará constar em seus
Orçamentos futuros, dotações próprias, para fins de
cumprimento de convênio celebrado;

Art. 6º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Timonésia, 13 de maio de 1996.

Francisco Iuliano de Carvalho
Prefeito Municipal